

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005623

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SILVÂNIA

Assunto: Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 112/2023

I - Histórico

O Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. : 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Centro, Silvânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Eis o histórico, passamos a análise.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, teve seu credenciamento e de autorização da autorização para ministrar Ensino Médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 262, de 30 de maio de 2018 com vigência ate 2020. No entanto a inicial refere-se tão somente a autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo uma Justificativas referentes ao Certificado do Corpo Bombeiros e Alvará de Vigilância Sanitária e Funcionamento.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por Irenice de Lourdes Dantas Brito e Andrei Pires de Alcântara, emitiram relatório técnico e nota 4,3.

4. Da Estrutura Física.

Escola possui biblioteca, 12 salas de aulas, sala de professores, sala para atendimento extraclasse aos alunos, banheiros e dois espaços de convivência.

5. Estrutura Tecnológica.

Dispõe de televisores, datashow, ou retroprojetores, lousa digital, multimídias, apostilas próprias/adquiridas trinta (30), a comissão observou que os recursos tecnológicos e materiais didáticos

são bem utilizados na escola e possuem 2 meses digitais, 3 equipamentos de som, aplicativo MYSQL.

6. Laboratório Específico.

Conta com um laboratório de informática com acessibilidade, equipado com 20 máquinas. Segundo a comissão a unidade escolar possui também um laboratório móvel 36 Chromebook para complementar as aulas práticas.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A instituição possui trinta (60) livros na bibliografia básica do curso em análise, livros literários 1200, e 1260 periódicos das áreas de atuação.

8. Do corpo docente.

Foi apresentada a relação nominal dos professores e os respectivos componentes curriculares em que irão ministrar. Para o Itinerário formativo foi apresentado 1 (um) professor com licenciatura em Informática.

9. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso no curso o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

O curso objetiva promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Considerações dos Gestores da Instituição.

A instituição avaliada, após notificada, não se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, mesmo assim o processo seguirá sua tramitação sem prejuízo do mérito, conforme prevê o Art. 60 da Resolução 04/2015.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Bairro Centro, Silvânia/GO, na oferta do ensino médio com o Itinerário formativo em Informática pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação.
- **Credenciar** até 31/12/24 o Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Bairro Centro, Silvânia/GO a ofertar o Ensino Médio com o V Itinerário.
- **Autorizar** até 31/12/ 24 , o Colégio Estadual Professor José Paschoal da Silva, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, inscrito no CNPJ sob o N. 01.409.705/0001-20, localizado na Avenida Dom Bosco, N. 777, Bairro Centro, Silvânia/GO a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho no prazo de 60 dias, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratarem de itens imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

As Câmaras de Educação Profissional e Básica aprovaram por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 06/07/2023, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 11/07/2023, às 07:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 13/07/2023, às 11:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46238549** e o código CRC **AD4E43CE**.



Referência: Processo nº 202018037005623



SEI 46238549